



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA**

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo consiste na contratação por Inexigibilidade, da empresa **FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE**, CNPJ 24.837.479/0001-83, representante exclusivo do Artista **CHICO FERREIRA**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, I que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática / atuação neste seguimento com outra.

1.2 - A contratação do artista, com destaque no cenário local com obras relevantes, conhecido e consagrado, faz-se necessária, haja vista a entrega de obras de arte, para o evento "Amigos da Defensoria" a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024.

1.3 - Descrição detalhada:

OBRAS	EMPRESA/ CNPJ	QUANT	VALOR
CERÂMICAS EMOLDURADAS PARA PAREDE. PLACAS EM CERÂMICA VITRIFICADA COM IMPRESSÃO DE RENDA RENASCENÇA E OUTROS BORDADOS. MEDIDA 32,5X27,5X4,5CM	FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE, CNPJ 24.837.479/0001-83	05	R\$ 1.600,00

1.3.1 - A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, e a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, contribuindo para divulgação e valorização do evento, uma vez que é um artista com empresa local, assim enaltecendo os artistas regionais.

2.0 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

2.1 - O processo vai devidamente instruído com o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, que ora o integra.

3.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação se justifica pela necessidade da homenagem que será realizada no evento "Amigos da Defensoria", de modo também a consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, contribuindo para divulgação e valorização do evento local. Considerando que o preço apresentado na proposta de orçamento está em consonância com a realidade praticada no mercado, através de comprovação de outros serviços também já prestados por artistas locais.

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

3.2 - Desta forma, buscando atingir o objetivo do evento, este Termo de Referência busca assim, contribuir para valorização não apenas do evento, dos homenageados, mas também, do artista local, já que desperta a divulgação de obras locais junto aos que ali se fazem ou se fizerem presentes.

3.2 - A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4.0 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 - O valor referente às obras será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Fica sob a responsabilidade da Contratante.

4.2 - Por tratar-se de obra de arte, para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização / confecção de outras peças para outros entes, a fim de justificar o valor do serviço.

5.0 – PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

5.1 - A contratação das obras partiu do cerimonial, com a descrição do objeto ofertado que passará a ser entregue aos homenageados quando do evento, além de constar o valor do preço, e os dados da empresa, ainda com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

5.2 - A Proposta contém declaração técnica que integram o respectivo Termo de Referência.

5.3 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar as obras nos seus termos.

6.0 – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1 - Os serviços têm natureza de bens especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

6.2 - Compreende da entrega de 05 (cinco) obras de arte a serem entregues aos homenageados no evento "Amigos da Defensoria".

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

7.0 – ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado um Contrato especificando a matéria, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2 - A assinatura do contrato implica no reconhecimento de que:

7.2.1 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos;

7.2.2 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão, sendo previstas na Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração também previstos na mesma legislação que regula a matéria.

7.3 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e que regulam a matéria quando da entrega dos itens (obras de arte).

8.0 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto será recebido:

8.1.1 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

8.1.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3 - Os bens poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

8.1.4 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

9.1.2 - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.1.3 - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar,

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

9.1.4 - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.5 - Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Odete Figueiredo da Silva	Fiscal	780.305-3

9.1.6 - Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Daniela Nascimento Batista	Gestora	780.091-6

10.0 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado 100% (cem por cento) do valor contratado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, mediante emissão de Nota Fiscal com o devido atesto do fiscal do contrato ou responsável da DPPB.

10.2 - Caso a data final para o pagamento ocorra em dia não útil, este será efetuado no próximo dia útil subsequente.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São obrigações do CONTRANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Designar pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços pactuados;
- Efetuar o pagamento do preço ajustado, nos prazos e condições previstos neste instrumento;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar a Assessoria Jurídica da DPPB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado,

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA

de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1 – Executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

12.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

12.1.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, apresentação das certidões negativas exigidas pela legislação;

12.1.4 - Zelar pelo cumprimento, acaso existam empregados em seu quadro, referente as normas do Ministério do Trabalho, bem como, responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

12.1.5 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

12.1.6 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

12.1.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a veracidade de todos os documentos encaminhados a DPPB.

13.0 – DAS MULTAS E/OU SANÇÕES

13.1 - A CONTRATADA ficará sujeito à multa moratória correspondente a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste contrato, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01



**DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DA PARAÍBA**

vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a veracidade de todos os documentos encaminhados de forma digitalizada seja física ou eletronicamente a CONTRATANTE, os quais devem retratar a condição atual, o que não dispensa o envio dos documentos devidamente autenticados quando exigidos, sob pena de incorrer na infração do artigo 299, do Código Penal.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2024.

Jacqueline Chacon de Almeida
Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Jackson de Oliveira Fernandes
Equipe de Planejamento e Contratação

Rua Deputado Barreto Sobrinho, n.º 168, Bairro de Tambiá, cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, CEP 58020-680, Horário de Funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 14h Telefone: (83) 3221-6327



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 10/12/2024 - 14:28hs.
Documento Nº: 6536435.53243830-3545 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6536435.53243830-3545>



DPEPRC202400567V01